



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.495 de 19 de Abril de 1994, dá Nova Redação ao Item 29, do Anexo I, da Lei N. 1451, de 20 de Abril de 1993

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item 29, do Anexo I, da Lei N. 1451 de 20 de Abril de 1993, passará de 01, para 02 N. de cargos de Operador de Micro Computador.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Abril de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Abril de 1994.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro